



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

1.0 PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h20 do dia 13/12/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/12/2018, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para veículos da frota municipal, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º Piso, em Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 68/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR 68/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR 68/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

8.1.4 **Para Qualificação Técnica**

- a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a seguradora relacionada à proposta, está apta a operar no mercado segurador brasileiro, legalmente autorizado a operar no mercado do ramo de seguro de veículos automotores.

8.2 - **Outros Documentos**

- a) Declaração de Regularidade - Modelo Anexo V
- b) Dados do Responsável para assinatura do Contrato - Modelo Anexo VI

8.3 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global do lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores, unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das Apólices de Seguro, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 370 – 1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00 100
- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 254 – 1.7002.20.608.28.2.47.0.3.3.90.00.00 100
- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100

15.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

15.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.



16.0 - PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

16.1 - As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

16.2 - Os carros adquiridos durante a vigência da apólice serão incluídos com a mesma taxa de desconto concedida nos itens da empresa vencedora.

17.0 - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

17.2 - Caso ocorra prorrogação, o valor contratual deverá ser adequado anualmente, através de apresentação de planilha constando os veículos que continuarão segurados; incluindo os que foram endossados na frota, sua devida alteração ou inclusão de bônus, caso haja alteração nos valores dos veículos deverá obedecer os valores com base na tabela FIPE, não será aceito correção de valores para mais.

17.3 Veículos novos adquiridos que se fizerem necessários a contratação de seguro, serão endossados na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 - DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.
- d) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão inte
- e) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2 - DO CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

19.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 19.4 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.5 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 19.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.
- 19.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.0 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV– Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato

Itaiópolis – SC, 29 de novembro de 2018.

MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de seguros de veículos da frota municipal.

**RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE
RETIFICADO**

Lote	Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	Seguro carro Chery Celler sedan 1.5, placa MMC7199 ano fabric/ano mod.2014/2014, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.800,00 e R\$ 2.300,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	9	Seguro carro Fiat Uno Fire, placa MCH2745 ano fabric/ano mod.2004/2004, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	10	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MIA5303, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH	UND	1	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		(Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.				
1	11	Seguro carro Fiat Uno Mille WAY ECO, placa MKQ2176, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	12	Seguro carro Fiat Cronos, ano fabric/ano mod. 2018/2019, placa QJM9729, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$1.700,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	13	Seguro carro VW Saveiro TL Branca, placa QHX3415, ano fabric/ano mod. 2016/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$1.700,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	14	Seguro carro Fiat Strada Working, placa MKW3946, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e	UND	1	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		R\$1.700,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.				
1	15	Seguro carro Fiat Pálio Weekend 2011/2012- Placa MJB7854, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	19	Seguro carro Fiat Mobi 2018/2019- Placa MME 2159, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$ 1.600,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	20	Seguro carro Fiat Mobi Easy 2018/2019- Placa QJB4878, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$ 1.600,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-	UND	1	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores);; Para doze meses.				
1	21	Seguro carro Nova Saveiro Robust C3 2018/2019 placa OKD8578, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.600,00 e R\$ 1.900,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 200 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores);; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	22	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MJC4335, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	23	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MIA4573, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	24	Seguro carro Fiat Uno Mille Fire, placa MDN5095, ano fabric/ano mod. 2007/2008, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00,	UND	1	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.				
1	25	Seguro carro Renault Clio RL 1.0, placa MDA9862, ano fabric/ano mod. 2002/2002, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.300,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	26	Seguro carro Volkswagen Jetta CL AF, placa QIY8642, ano fabric/ano mod. 2017/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 200.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	27	Seguro carro Ambulância Sprinter Furgão 415, placa QIU7509, ano/modelo: 2017/2018, cobertura no casco valor determinado R\$ 140.000,00, com franquia reduzida entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.500,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 200.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.	UND	1	8.500,00	8.500,00
1	28	Seguro carro Novo Gol TL MCV, placa QHX3395, ano fabric/ano mod.	UND	1	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		2016/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$1.700,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores). Para doze meses.				
1	29	Seguro carro Fiat Pálio Revescap 2011/2012- Placa EUS5975, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 500 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	30	Seguro carro Fiat Doblô Cargo 1.4, placa MHL9946, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$ 1.700,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores). Para doze meses.	UND	1	2.300,00	2.300,00
1	31	Seguro carro Fiat Doblô Cargo 1.4, placa MKL4253, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.400,00 e R\$ 1.700,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH	UND	1	2.300,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		(Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros completos (incluindo faróis, lanternas e retrovisores). Para doze meses.				
1	44	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MIB1194, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses;	UND	1	1.800,00	1.800,00
1	45	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MHK7204, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas, assistência básica 100 km, vidros básicos; Para doze meses.	UND	1	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						49.100,00
2	1	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford Cargo 2629 6X4, placa QIX1776, caçamba, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
2	2	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford Cargo 2629 6X4, placa QIX1826, caçamba, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por	UND	1	3.250,00	3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		ocupante; Para doze meses.				
2	4	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford Cargo 2629 6X4, placa QHY3038, caçamba, ano fabric/ano mod. 2016/2017, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
2	5	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford/Cargo 2622E, placa MHK4176, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
2	6	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford/Cargo 2623E, placa MJK8033, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
2	7	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Iveco/Ectector 230E22N, placa MJM1178, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2011/2011, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
2	8	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão MB/Atron 2729K, placa QHC4914, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2014/2014, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.252,00	3.252,00
2	16	Seguro Responsabilidade Civil	UND	1	3.250,00	3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		Facultativa (RCF) Caminhão Iveco/Eurocargo 260E25N, placa MJZ2778, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2011/2011, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.				
2	17	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Volvo VM 270 6X4, placa QHM7256, caçamba, ano fabric/ano mod. 2014/2015, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
2	18	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Volvo VM 270 6X4, placa QHM7276, caçamba, ano fabric/ano mod. 2014/2015, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Para doze meses.	UND	1	3.250,00	3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						32.502,00
3	32	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MIO1411, ano fabric/ano mod. 2010/2011, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	33	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MJT3809, ano fabric/ano mod. 2010/2011,	UND	1	4.250,00	4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.				
3	34	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MJF0534, ano fabric/ano mod. 2011/2011, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	35	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MKI0571, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, e para passageiros e tripulantes conforme tabela ANTT, R\$ 3.663.325,00 DC/DM passageiros. Capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	36	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Marcopolo Volare, placa MCG2487, ano fabric/ano mod. 2002/2002, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados,	UND	1	4.250,00	4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 24 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.				
3	37	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Marcopolo Volare V8, placa MKJ1689, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 26 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses;	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	38	Seguro Responsabilidade Civil Ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Micro Marcopolo Volare V8, placa MML6062, ano fabric/ano mod. 2013/2014, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 26 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	39	Seguro Responsabilidade Civil ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Ônibus VW15190 EOD Placa MKL7953, ano fabric/ano mod. 2012/2012, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, e para passageiros e tripulantes conforme tabela ANTT, R\$ 3.663.325,00 DC/DM passageiros.	UND	1	4.250,00	4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



		capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; Para doze meses.				
3	40	Seguro Responsabilidade Civil ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Ônibus VW15190 EOD Placa MKL8493, ano fabric/ano mod. 2012/2012, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 e danos corporais para terceiros R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais passageiros e tripulante conforme tabela DETER, R\$ 3.079.608,00, DC/DM passageiros. Capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte intermunicipal; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	41	Seguro Responsabilidade Civil ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Ônibus VW15190 EOD Placa MKM0073, ano fabric/ano mod. 2012/2012, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 48 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	42	Seguro Responsabilidade Civil ônibus (RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Ônibus VW15190 EOD Placa QHA1745, ano fabric/ano mod. 2014/2014, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 48 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.	UND	1	4.250,00	4.250,00
3	43	Seguro Responsabilidade Civil ônibus	UND	1	4.250,00	4.250,00



	(RCO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF); Ônibus VW15190 EOD E.S.Ore Placa MJV0921, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00 não transportados e corporais R\$ 300.000,00 não transportados, acidentes pessoais (passageiros e tripulante) (APP) morte invalidez R\$ 30.000,00, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 10.000,00 (por passageiro e tripulante), capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; Para doze meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3					51.000,00
TOTAL GERAL					132.602,00

PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

- As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipópolis.

- Os carros adquiridos durante a vigência da apólice serão incluídos com a mesma taxa de desconto concedida nos itens da empresa vencedora.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

- Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

- Caso ocorra prorrogação, o valor contratual deverá ser adequado anualmente, através de apresentação de planilha constando os veículos que continuarão segurados; incluindo os que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



foram endossados na frota, sua devida alteração ou inclusão de bônus, caso haja alteração nos valores dos veículos deverá obedecer os valores com base na tabela FIPE, não será aceito correção de valores para mais.

- Veículos novos adquiridos que se fizerem necessários a contratação de seguro, serão endossados na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

- Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

- O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.
- d) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- DO CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- c) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2018		
Abertura: Dia 13/12/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para veículos da frota municipal, de acordo com os lotes abaixo descritos e demais especificações constantes do Pregão nº 68/2018.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, considerando o Pregão Presencial nº 68/2018, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, no município de, neste ato representada pelo, Senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos da frota municipal.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 68/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

3.1 – As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

3.2 – Os carros adquiridos durante a vigência da apólice serão incluídos com a mesma taxa de desconto concedida nos itens da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presente razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 370 – 1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00 100
- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 254 – 1.7002.20.608.28.2.47.0.3.3.90.00.00 100
- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100



CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

7.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

c) Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.

d) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.

c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue o serviço no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

a) O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

b) O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por interesse público ou falta de cumprimento das obrigações, ou ainda de mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: